

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 455/92 - Reautuado em 07/06/93  
INTERESSADA: Fundação Educacional de Fernandópolis  
ASSUNTO: Autorização para instalação do Curso de Pedagogia  
RELATOR: Cons. Roberto Moreira  
PARECER CEE Nº 136/94 CETG Aprovado em 16-03-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Educacional de Fernandópolis solicita deste egrégio Conselho de Educação, através do Ofício nº 30/93 (fls. 20), autorização para Instalação do Curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar de 1º e 2º Graus, Magistério das Matérias Pedagógicas, Orientação Educacional, Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus e Inspeção Escolar de 1º e 2º Graus na Faculdade de Ciências e Letras mantidas por essa Fundação.

O Conselho Estadual de Educação, pela Deliberação nº 94/92, normatiza e regula a autorização para funcionamento de cursos superiores em estabelecimentos de ensino a ele jurisdicionados. Assim sendo, a instituição proponente procede o encaminhamento da presente solicitação, produzindo relatórios, dados e documentos para a instrução da "Carta Consulta" mencionada no retrocitado diploma legal, informações essas que passo a descrever:

## ENTIDADE MANTENEDORA (Artigo 4º - I)

A Fundação Educacional de Fernandópolis, entidade mantenedora das Faculdades de Enfermagem e Obstetrícia, Ciências e Letras e da Escola de Auxiliar de Enfermagem "Dr. Alberto Senra", com sede e foro na cidade de Fernandópolis na Av. Teotônio Vilela S/n, é uma entidade pública de direito privado, vinculada à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, havendo sido instituída pela Lei Municipal nº 426/76, posteriormente considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 645/79.

Comprovando a situação jurídica e fiscal, a instituirão anexa aos autos os seguintes documentos:

Traslado do Livro nº 119 do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, constando cópia da Escritura Pública de Instituição e Criação da Fundação Educacional de Fernandópolis, doação de bens que compõem o seu patrimônio, estatutos - Lei Municipal nº 555 de 28 de julho de 1978 (fls. 244 a 260);

- certidão do Diretor do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis de Registro da Lei Municipal nº 462/76 (fls. 268 e 269);

- Lei Municipal nº 554/78, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 462/76 (fls. 270);

- Estatuto da Fundação (fls. 49 a 66);

- Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical dos Professores e Auxiliares de Administração à Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (fls. 149);

- Guias de Recolhimento à Previdência Social  
(fls. 150 a 154).

DIRIGENTES

Às fls. 23 a 26, encontra-se juntada cópia da Ata de Reunião de Posse do Conselho de Curadores e eleição da Diretoria da Fundação para o biênio 1993/1995, devidamente registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, sendo sua Diretoria Executiva exercida pelos seguintes membros:

a) Dr<sup>a</sup> Brigida Cristina do Amaral Botelho Prudêncio -  
Presidente.

(anexo curriculum vitae, xerocópia do Registro Geral de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Diploma de Medicina -fls 28 a 31)

b) Dr. Jesiel Bruzadeli Macêdo - Vice Presidente.

(anexo curriculum vitae, xerocópia do Registro Geral de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Diploma de Cirurgião Dentista - fls 32 a 35)

c) Maria Vigoneti Araujo Lima Armelim - Secretária

(anexo curriculum vitae, xerocópia do Registro Geral de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Diploma de Enfermagem - fls 36 a 38)

d) Antonio Degine Angeluci - Vogal

(anexo curriculum vitae, xerocópia do Registro Geral de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Diploma de Bacharel em História e Estudos Sociais - fls 39 a 42)

e) Aldo José Moscardini Júnior - Vogal

(anexo curriculum vitae, xerocópia do Registro Geral de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Diploma de Licenciado, em Educação Física - fls 43 a 48)

## INDICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS (ARTIGO 4º - II)

ESTABELECIMENTO	CURSO	RECONHECIMENTO	VAGAS	REGIME	TURNO	ALUNADO		
						91	92	93
Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia	Enfermagem e Obstetrícia	Portaria Ministerial nº 855/86	60	Anual	Diurno	159	172	191
Faculdade de Ciências e Letras	Letras	Portaria Ministerial nº 1.477/92	100	Anual	Noturno	142	180	181
	História		100	Anual	Noturno	137	137	123
	Geografia		100	Anual	Noturno	137	146	100

Às fls 48 dos presentes autos, encontramos juntada cópia do organograma da Fundação, contendo os órgãos deliberativos e executivos, assim como a localização dos cursos.

Muito embora não aparecendo como parte integrante do organograma conforme reza a Deliberação pertinente, a organização departamental encontra-se no anexo do regimento das fls 120 a 123.

Complementando este item, a Fundação procede à juntada às fls 49 a 66 do Estatuto da Fundação Educacional, às fls 70 a 129 do Regimento da Faculdade de Ciências e Letras e às fls 145 de Declaração da Presidente da Fundação de que o novo curso ficará vinculado à Faculdade de Ciências e Letras.

## INDICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS NOVOS CURSOS (ARTIGO 4º- III)

NOVOS CURSOS	Nº VAGAS	C/H TOTAL	SÉRIES	FUNCIONAMENTO	
				Regime	Turno
Pedagogia	100	2.836	3	Anual	Noturno

## PROJETO PEDAGÓGICO

Em cumprimento ao artigo 5º da Deliberação CEE nº 04/92, a Instituição procede à juntada do projeto pedagógico do novo curso contendo o perfil profissional que deseja formar, ou seja, o Pedagogo (fls. 352), as metas e os objetivos gerais e específicos do curso, seus princípios básicos, atribuições e funções que o recém-formado poderá exercer, bem como os conteúdos de formação geral e profissionalizantes relacionados com as atividades profissionais e comunitárias (fls 352 a 354).

Anexa, ainda, cópia da Resolução CFE nº 2/69 que determina o currículo Mínimo do Curso de Pedagogia

(fls. 271, 273 e 276), bem como, a estrutura curricular com carga horária anual do novo curso (fls 358 a 361).

Às fls. 361 a 404 encontram-se juntados os Planos de Curso por Departamento, com os objetivos, conteúdos, estratégias e bibliografias das disciplinas componentes do curso ora solicitado.

Às fls 354, a instituição tece comentários abrangentes acerca dos incisos III, IV, V e VIII do artigo 5º da Deliberação em pauta.

#### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO-SEDE DE INSTALAÇÃO DO CURSO E SEUS INDICADORES GEOGRÁFICOS E SÓCIO-ECONÔMICOS (ARTIGO 4º - IV)

Em cumprimento ao solicitado no item acima enumerado, a Fundação Educacional de Fernandópolis procede à minuciosa descrição da situação geográfica da região, seus aspectos físicos, perfil geológico, regiões administrativas, hidrografia, população, clima, economia, agricultura, pecuária, comércio, indústria e administração política (fls. 127 a 133).

Acrescenta, às fls 148 análise da população da área de influência, produzindo um quadro comparativo do crescimento demográfico entre as diferentes regiões administrativas.

Procede, ainda, às fls 135, à juntada de mapa rodoviário com a exata localização da cidade de Fernandópolis e, às fls 136, de mapa político-administrativo com as cidades limítrofes.

Justificando a solicitação do curso em pauta, informa a posição geográfica privilegiada que ocupa o município, seu desenvolvimento industrial e comercial ressaltando ser a comarca sede administrativa da sub-região de São José do Rio Preto, nem como o fortalecimento da profissão do Magistério e o aumento significativo da clientela que busca conhecimento e profissionalização na área.

COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO (ARTIGO 4º - V)

Apresenta-se, às fls. 138 a 144 dos presentes autos, minucioso relatório elaborado pela Delegacia de Ensino de Fernandópolis do qual distingui os seguintes dados:

a) a Delegacia de Ensino de Fernandópolis é integrada por 11 municípios com um total de 40 escolas da rede estadual, 1 (uma) municipal, 5 (cinco) particulares e 5 (cinco) rurais;

b) o número de alunos que cursavam o 1º grau, no ano de 1992, alcança a casa dos 9.221 (nove mil, duzentos e vinte e um);

c) a Prefeitura transportou nos últimos 3 anos a seguinte quantidade de alunos: em 1990 - 824 alunos; em 1991 - 821 alunos e em 1992 - 790 alunos;

d) o número de alunos e classes de 8ª série do ensino de 1º grau na rede oficial do Estado é de 1.644 (um mil seiscentos e quarenta e quatro) para 58

(cinquenta e oito) classes e na rede particular é de 87 (oitenta e sete) alunos para 4 (quatro) classes;

e) o Município possui 37 classes de pré-escola que atende praticamente toda a clientela, tanto da rede estadual como da municipal;

f) a rede municipal de ensino atende a um total de 836 (oitocentos e trinta e seis) alunos.

Complementando a documentação necessária para atendimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do artigo 4º, a Instituição proponente procede à juntada do Plano Plurianual da área de Educação para o período de 1990/1993 (fls. 282) - Lei Municipal nº 1.482/89 - Câmara Municipal de Fernandópolis (fls 280 e 281), de demonstrativo da Aplicação no Ensino da Prefeitura Municipal de Fernandópolis - artigo 256 da Constituição Estadual (fls 283 e 284).

CAPACIDADE PATRIMONIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ENTIDADE MANTENEDORA (ARTIGO 4º - IV)

Pela análise das peças contábeis apresentadas, apura-se um superavit na ordem de Cr\$ 554.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), sendo que o orçamento para o exercício financeiro de 1993 estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 26.450.000.000,00 (vinte e seis bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros). Anexo parecer homologatório ao Conselho Fiscal da Fundação (fls 154) e Portaria nº 004/92 (fls 155 e 156).

Às fls 187, no Rol de Projetos para o exercício de 1993, estão previstos construção de mais salas de aulas, biblioteca e móveis e utensílios.

O Programa de Trabalho por órgão e Unidade Orçamentária, para o Exercício de 1993, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis destina ao Ensino Superior Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões). Subvenciona a Fundação Educacional na razão de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinando auxílio na razão de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

O Balancete Patrimonial apresenta um ativo permanente formado pelos Bens Moveis, Imóveis e Diversos num total igual a Cr\$ 51.701.165,84. Em última análise a situação economico-financeira da Fundação para o exercício de 1993, se apresenta equilibrada com satisfatório índice de liquidez.

Como documentação comprobatória do item em questão, a fundação Educacional de Fernandópolis junta aos autos os seguintes documentos:

a) Resumo Geral da Receita e Despesa (fls 157);

b) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (fls 158);

c) Resumo Geral da Receita (fls 159 a 161);

d) Resumo Geral da Natureza de Despesa (fls 162 a 163);

- e) Natureza da Despesa por órgão (fls 164 e 165);
- f) Programa de Trabalho por órgão para o exercício de 1993 - (fls 174 a 179);
- g) Rol de Atividades - exercício 1993 (fls 188);
- h) Balanço Orçamentário - janeiro 1993 (fls 227);
- i) Balanço Financeiro - Exercício 1993 (fls 228);
- j) Balancete Patrimonial - Exercício 1993 - (fls 229);
- k) Balancete das Variações Patrimoniais - Exercício 1993 (fls 230);
- l) Demonstrativo da Dívida Fundada (fls 231);
- m) Demonstrativo da Dívida Flutuante (fls 232 e 233);
- n) Empenhos a pagar - janeiro 1993 (fls 234);
- o) Balancete da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Receita e Despesa) exercício 1993 (fls 235 a 243);
- p) Natureza da despesa por órgão e unidade Orçamentária (fls. 166 a 170);

q) Demonstração da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Categorias Econômicas (fls. 170 a 173);

r) Programa de Trabalho do Governo (fls. 180 e 181);

s) Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada (fls. 216);

t) Comparativo da Despesa autorizada com a realizada (fls. 218).

Para comprovar o patrimônio da Fundação, foi juntada as fls 244 a 256 - certidão da Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis onde constam os bens constituídos da Fundação.

#### INDICAÇÃO DA NECESSIDADE SOCIAL DO CURSO (ARTIGO 4º - VII)

Informa a Fundação Educacional de Fernandópolis que a necessidade do curso ora solicitado é a de preparar o profissional indicado tanto pela lei como por sua formação para planejar e dirigir a implantação e funcionamento das escolas, cursos e entidades.

Pretende, ainda, promover e possibilitar o continuo aprimoramento do pessoal docente, técnico e administrativo das instituições de ensino existente.

Cumprе acrescentar que não se encontram nos presentes autos dados referentes ao número de alunos concluintes de 2º grau no último biênio, com a projeção para o triênio seguinte, os principais dados do mercado de trabalho atual e prospectivo na região e o grau de interesse

pelo curso atestado por indicadores estatísticos ou factuais, segundo reza o inciso VII, artigo 4º, da Deliberação em pauta.

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DE ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS AOS OBJETIVOS PROPOSTOS (Artigo 4º VIII)

A Fundação dispõe, para o curso pretendido, de toda a infra-estrutura dos prédios onde funcionam as Faculdades de Enfermagem e Obstetrícia e Ciências e Letras, que possuem salas de aula, sanitários, pátios, biblioteca, salas de professores, laboratórios, cantina, depósitos e prédios da administração (planta anexa fls. 278 e 279).

Os prédios das supracitadas faculdades são interligados por passarelas cobertas, perfazendo um total de 3.018.81 m<sup>2</sup> de área construída, possuindo, ainda, espaço físico para ampliação de novas dependências (fls. 277).

Cumprido, entretanto, observar que, nos prédios acima nominados, encontram-se atualmente em funcionamento os cursos de Enfermagem e Obstetrícia no período diurno e Letras, História e Geografia, no período noturno.

Às fls. 287 a 350 (Vol. II) encontra-se a relação dos livros da Biblioteca.

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CORPO DOCENTE QUALIFICADO (Artigo 4º - IX)

A Fundação Educacional de Fernandópolis encaminhou processos de Indicação de Docentes para o curso ora solicitado, dos quais colhi os seguintes dados:

Professor Tomaz \_\_\_\_\_Gimenes \_Navarro - indicado para ministrar a disciplina Didática - Graduação: Pedagogia. Pós-Graduação: Mestre em Educação (Processo de indicação docente nº 430/93);

Professora Marinalva Permegiani Vilarinho - indicada para ministrar a disciplina Psicologia da Educação - Graduação: Psicologia, Pedagogia, Pós-Graduação: especialização em Educação e Desenvolvimento (360 h/a) -(Processo de indicação de docente nº 238/92)

Professora Jheth Jeanne Martins da Silva Araújo indicada para ministrar a disciplina Filosofia da Educação - Graduação: Filosofia, Estudos Sociais, História e Pedagogia, Pós-Graduação - Especialização em Didática Geral (360 h/a) e Estudos de Problemas Brasileiros (360 h/a) Processo de indicação de docente nº 1.923/88);

Professora Encarnação Manzano indicada para ministrar as disciplinas Métodos e Técnicas das Pesquisas em Educação e Introdução à Estatística - Graduação: Pedagogia, Pós-Graduação: Mestrado em Educação - (Processo de indicação de docente nº 1.810/88;

Professor Antonio Degine Angeluci indicado para ministrar a disciplina Estudo dos Problemas Brasileiros - Graduação: História e Estudos Sociais. Pós-Graduação - Especialização em História Contemporânea (360 h/a) - (Processo de indicação de docente nº 1.622/88);

Professor Amadeu Jesus Pessotta indicado para ministrar a disciplina Língua Portuguesa - Graduação: Letras e Pedagogia. Pós-Graduação: Especialização em Lingüística e Metodologia do Ensino Superior - (Processo de indicação de docente nº 1.926/88);

Professor Aldo José Moscardini Júnior indicado para ministrar a disciplina Educação Física - Graduação: Educação Física e Pedagogia - (Processo de indicação de docente nº 1.626/88);

Professor Edmundo Alberto Marques indicado para ministrar as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau - Graduação: Pedagogia e estudos Sociais. Pós-Graduação: Mestre em Educação - (Processo de indicação de docente nº 2.098/88);

Professor Élio Araújo Silva indicado para ministrar as disciplinas Sociologia Geral, História da Educação, Sociologia da Educação, Filosofia da Educação - Graduação: Direito, Estudos Sociais e História. Pós-Graduação: Especialização em Metodologia do Ensino Superior, Direito Empresarial e Didática (360 h/a) - (Processo de indicação de docente nº 234/92).

A indicação do corpo docente foi exercitada em separado", conforme os números dos processos citados nesta informação.

Convém observar que não consta dos autos proposta de regimento conforme reza o artigo 4º § 10.

Posteriormente à entrada do Processo em questão neste Conselho, este Relator solicitou aos representantes da FEF algumas informações complementares, em particular quanto aos dados de matrícula no Ensino de 1º grau no Município, participação do Poder Público Municipal na mesma e outras informações, tendo em vista uma visão mais abrangente da situação educacional no referido Município e na região onde está localizado.

Assim, no final do ano passado e início deste foram encaminhadas informações complementares por meio dos seguintes documentos, que estão sendo anexados ao processo:

1. Ofício FEF nº 76/93, de 23-11-93, encaminhada o documento: "Proposta para Regionalização dos Cursos da Fundação Educacional de Fernandópolis".

2. Ofício FEF nº 73/93, de 21-12-93, encaminhando o Relatório sobre o Ensino Fundamental, na área da circunscrição da Delegacia de Ensino de Fernandópolis, composta de 11 municípios.

3. ofício PMF nº 02/94, relatando dados educacionais e orçamentários dos Municípios, nos anos de 1992 e 1994. Além disso, foi encaminhado o relatório "A Procura de uma Identidade para melhor servir", com as realizações da Prefeitura Municipal na área de educação.

Destes documentos serão considerados alguns dados que interessam neste momento para análise da questão em pauta.

## 1.2 APRECIÇÃO

A Fundação Educacional de Fernandópolis solicita autorização deste Conselho para a instalação do Curso de Pedagogia, com as Habilitações em Administração escolar de 1º e 2º graus, Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, Orientação Educacional, Supervisão escolar de 1º e 2º Graus e Inspeção Escolar de 1º e 2º Graus, nos termos da legislação vigente. O referido curso será instalado junto a Faculdade de Ciências e Letras da referida Fundação; vale lembrar, mais uma vez, que esta mantém também a Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia e a Escola de Auxiliar de Enfermagem "Dr. Alberto Senra".

E importante registrar que solicitação desta natureza por parte dos Municípios remetem, de imediato, ao Artigo 240 da Constituição Estadual, que diz:

"Os Municípios responsabilizar-se-ão prioritariamente pelo ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e pré-escolar, so podendo atuar nos níveis mais elevados quando a demanda naqueles níveis estiver plena o satisfatoriamente atendida, do ponto de vista qualitativo e quantitativo".

Este preceito constitucional nos obriga a analisar a realidade educacional do Município e da Região; daí, a nossa solicitação de dados adicionais.

O Relatório apresentado no final de dezembro passado, pela Delegacia de Ensino de Fernandópolis, revela alguns dados importantes para a análise desta questão. Assim, logo no início, encontramos o seguinte

"A Delegacia de Ensino de Fernandópolis e composta de 11(onze) Municípios (Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Mira Estrela, meridiano, Pedranópolis, Populma, Turmalina e São João das Duas Pontes), com um total de 40 Escolas Estaduais, 01 escola de 1º Grau Municipal, 05 escolas de 1º e 2º Graus particulares e 04 escolas de Emergência Rurais. Abrangendo uma população de 99.850 habitantes, de acordo com o censo do IBGE/91.

O curso noturno na cidade de Fernandópolis, tanto de 1º grau como de 2º grau, é muito procurado por alunos em idade precoce, para que possam trabalhar e ajudar no orçamento familiar.

O aluno de 2º Grau provém das mais variadas camadas sociais, em sua maioria, no período da noite, é composto de alunos trabalhadores do comércio, trabalhadores rurais, empregadas domésticas, operários de fábricas, sendo na maior parte arrimo de família.

Cabe à rede estadual a maior parte de responsabilidade na manutenção do ensino regular, tanto do 1º grau como do 2º grau bem como, também, no atendimento à educação especial, suplicia de I, II e de 2º grau e Ensino de 2º Grau Profissionalizante. (grifo nosso)

Quanto ao Ensino de Educação Infantil, aos Poucos vai-se consolidando a municipalização: hoje, o município possui 3/ classes de Pré-Escola. Para o ano de 1994 a Prefeitura Municipal de Fernandópolis assumira todas as classes de Educação Infantil concretizando a municipalização das classes de Pré-Escolas que antes estavam sobre (sic) a jurisdição estadual. (grifo nosso)

Quanto ao Ensino Supletivo, na Delegacia de Ensino de Fernandópolis, esta praticamente nas mãos do Estado. Nessa modalidade não se destaca o ensino particular, tendo em vista o poder aquisitivo da população que se volta às escolas, uma vez que essa clientela não tem condições de pagar seus estudos.

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis vem instalando, nos últimos anos, classes de Suplência I para atendimento a alunos que residem distante das escolas e encontram dificuldades em frequentá-las, utilizando Centros Comunitários, Salões, etc." (grifo nosso)

Em relação ao Ensino Fundamental, no município de Fernandópolis, em 1993 estavam matriculadas 10.138 alunos. No mesmo Município existem 18 escolas estaduais, sendo 10 escolas de 1º Grau e 08 escolas de 2º Grau. Quanto ao atendimento da matrícula no Ensino Fundamental o relatório é taxativo, ao dizer: "No ano de 1993, todos as crianças em idade escolar que residem no município de Fernandópolis e que procuraram as Escolas para concretizarem suas matriculas foram plenamente atendidas."(grifo nosso)

O mencionado relatório faz menção também aos problemas de manutenção rotineira das Unidades Escolares Estaduais, em relação ao abastecimento de materiais de consumo e materiais permanentes, como também às deficiências de recursos humanos (administrativos), transportes, reforma, adequações, construção de salas de aula, manutenção de máquinas, equipamentos, mobiliários, segurança, etc. Face às dificuldades encontradas junto aos órgãos do Secretaria da Educação, as U. Escolares do Município recorrem à Prefeitura municipal na busca de solução para esses problemas: em

Fernandópolis, como nos demais municípios abrangidos pela DE, as U. Escolares tem encontrado guarida para a solução destes problemas. Por essa razão, a DE arrola os múltiplos serviços realizados pelas Prefeituras Municipais.

No que tange à Assistência Escolar (Merenda e Transporte Escolar), da mesma forma a DE atesta os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis para o equacionamento dessas questões.

De maneira semelhante, a mesma Prefeitura tem prestado significativa colaboração ao "Suporte às Ações Pedagógicas", ou seja, o suporte necessário a realização de diferentes cursos de treinamento para professores da rede estadual. Ademais, iniciou, com recursos próprios, a construção do prédio do CEFAM instalado no Município.

De outra parte, o documento sobre a Proposta de Regionalização dos Cursos da Fundação Educacional de Fernandópolis" realça o papel conjunto, cooperativo e solidário dos Municípios da Região no sentido de desenvolver o ensino superior, "... buscando com isto, acima de tudo, através de uma comunhão de esforços, oferecer às nossas cidades os necessários meios para que nossa juventude tenha a certeza de dias melhores, a segurança de um ensino superior de qualidade e que nossa região colha os frutos da experiência, conhecimento e trabalho de seu povo". Dessa forma, os municípios signatários do documento obrigam-se a partilhar direitos e obrigações em relação à manutenção do ensino superior.

Posteriormente, 25-01-94, o Senhor Diretor municipal de Educação de Fernandópolis e Vice-Presidente da FEF encaminhou novos esclarecimentos, conforme relatório a seguir transcrito:

"De conformidade com vontade manifesta de Vossa Excelência, anexamos os documentos atestatórios de algumas das ponderações verbais que, respeitosamente, fizemos a Vossa Excelência, sobre o prioritário e vultoso investimento e trabalho que desenvolve esta Prefeitura para e pelo Ensino Fundamental.

"Outrossim, a respeito da exposição de intenções em nosso Plano Plurianual da instalação de cursos superiores, cumpre-nos esclarecer:

a) Em sintonia com a vocação da necessidade regional, intentaremos implantar cursos superiores, propiciando com isto, dentre outros benefícios, a promoção de nossos jovens e das condições socio-econômicas da região, bem como permitindo ao menos abastado a ascensão a outros níveis de conhecimento trabalho e vida.

Excetuando-se os cursos pleiteados junto ao CEE, através da FEF - Fundação Educacional de Fernandópolis, tem esta Administração buscado estimular entidades particulares de ensino, a concretizar estes nossos anseios.

"Tal fato acha-se demonstrado em nosso Relatório de Atividades, as fls 10, cuja cópia Vossa Excelência já possui.

"Depreender-se-á dessa forma que, praticamente em nada, salvo alguma bolsa a aluno carente, haverá dispêndios de verbas relativas à Educação para a consecução de tal objetivo.

b) Com referência aos recursos repassados pela Municipalidade à FEF, resta-nos salientar, mercê do já exposto pela Presidente da citada Fundação em ofício anexo, que, dentre muitas atribuições, quer a Administração Municipal permitir e incentivar o ingresso e permanência de alunos carentes financeiramente a cursos superiores, também pelo oferecimento de bolsas de estudo e subsídio ao transporte escolar etc.

c) Importa ainda destacar que, dentro do universo docente de Fernandópolis, cerca de 700 professores, nao tem curso superior; caso queiram galgar novos patamares da carreira e aprimorarem-se profissionalmente, têm que se deslocar para outras localidades.

"Redunda deste fato que, grandes dificuldades são enfrentadas por aqueles que dispõem a cursar faculdades da região onde, normalmente, pouco se lhes exige, em termos/ de apreensão de conhecimento, frequência reduzida e horários e dias descabidos.

"Ocorre ainda que, devido aos altos custos para os interessados - mensalidades, transporte etc., na desistência antes e até durante os estudos.

"Tudo isso leva a uma cada vez maior depreciação desqualificação da profissão e do profissional, causando, diretamente, a queda da dualidade de ensino.

"Note-se que por ser através de uma Fundação como a nossa, onde se propugna apenas pela qualidade em suas prestações de serviços à Educação, fornando profissionais devidamente qualificados, tais fatos negativos e/ou obstaculizantes não se dão.

"Fato relevante e o CEFAM, pois o curso de Pedagogia seria uma sequência natural para seus formandos e, a / cada ano, concluem-no 120 alunos, candidatos, em potencial, a continuidade.

"Argumentamos, mais, que tais dados se referem apenas a hernandopolis e, portanto, se considerarmos os 11 municípios subordinados à nossa Delegacia de Ensino e a um numero ainda maior que de nossa cidade recebem influência, esta quantificarão se duplica.

d) Em destaque nos documentos orçamentários em anexo, notar-se-á, mediante uma verificação rápida dos / dados passados e presentes contidos no Orçamento de 1992 e respectivo balanço (parcial) e no de 1994, que, embora seja mínima participação direta do município em vagas para alunos de primeira à oitava series, mais de 80% dos recursos aplicados e previstos são investidos na citada seriação (merenda transporte / escolar; construções, reformas, ampliações e manutenção da rede física estadual; assistência geral consertos, reparos etc.; aquisição e distribuição gratuita de material escolar a alunos carentes e de material de apoio técnico, pedagógico etc).

"Tudo isso sem contar as emergências e / sem contabilizar os gastos com a Pré-escola Municipal que este ano assumirá a toda clientela dessa faixa etária, aproximadamente 60 salas e 1500 alunos.

"Esperando termos satisfeito suas solicitações e conhecedores que somos do elevado descortino e sensibilidade que norteiam Vossa Excelência, confiantes, subscrevemo-nos com os nossos mais elevados protestos de respeito e consideração, (grifo nosso) "

Neste momento, coube destacar a referência feita quanto ao patrocínio, pela Administração municipal, de bolsas de estudos a alunos carentes do ensino superior. De fato, a Senhora Presidente da FEF declara que a subsidiada, em 1993, pela Prefeitura Municipal, em 14.400 UFIRS para custear bolsas de estudo a 57 alunos carentes dos cursos da Fundação e 2.808 UFIRS para custear 50% dos transporte dos mencionados alunos.

Assim, a partir destas informações e possível inferir alguns aspectos conclusivos:

1. A demanda do Ensino Fundamental em Fernandópolis está inteiramente atendida e o número de escolas medias deve estar propiciando um atendimento satisfatório em suas 08 unidades.

2. O Município está expandindo a sua participação no atendimento do ensino pre-escolar e deverá, no corrente ano, assumir todas as matrículas, com 60 classes e 1500 matrículas.

3. A participação do Município é mínima, no que tange ao oferecimento de vagas no Ensino Fundamental. Todavia, mais de 80% dos recursos aplicados em educação pelo município destinam-se a manutenção dos serviços de apoio do processo pedagógico desenvolvido nas Escolas Estaduais. Sem dúvida, no Município de Fernandópolis ocorre o mesmo

fenômeno de outros, ou seja, a "Estadualização" do Ensino de 1º Grau.

4. As transferências de recurso financeiro do Poder Público Municipal para a Fundação Educacional de Fernandópolis têm sido proporcionalmente diminutas, e destinadas exclusivamente ao financiamento parcial de bolsas de estudo e ao subsídio do transporte escolar de alunos carentes.

5. As redes de ensino de 1º e 2º graus de Fernandópolis, dos demais Municípios que fazem parte da Delegacia de Ensino da região e de outras áreas circunvizinhas se ressentem da falta de profissionais de educação mais qualificados, pois, como se afirma, as escolas superiores da região não suprem o nível desejado de formação profissional.

Em razão deste quadro de referência, é que se pleiteia a instalação do Curso de Pedagogia, e as habilitações citadas, junto à Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Fernandópolis.

Dessa forma, este Conselho poderá aprovar a Carta-Consulta relativa ao Curso em questão. Recomenda-se à Comissão de Especialistas especial atenção para as questões levantadas nesta apreciação.

## 2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a Carta-Consulta da Fundação Educacional de Fernandópolis relativa à autorização de funcionamento do Curso de

Pedagogia junto à Faculdade de Ciências e Letras da mencionada Instituição, nos termos do artigo 4º da Deliberação CEE nº 04/92, devendo o processo ter prosseguimento com a indicação da Comissão de Especialistas de que trata o Decreto nº 37.127, de 28-07-1993, e a Deliberação nº 07/93.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1994

**a) Cons. Roberto Moreira**  
**Relator**

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá e ad hoc Frances Guiomar Rava Alves.

Sala das Sessões, aos 23 de fevereiro de 1994.

a) Cons. Arthur Roguete de Macedo

Presidente - CETG

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

A Conselheira Elba Siqueira de Sá Barretto declarou-se impedida de votar por motivo de foro íntimo.

"Sala Carlos Pasquale em 16 de março de 1994.

**a) Cons. Nacim Walter Chieco  
Vice- Presidente no exercício da  
Presidência**